



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2005/08/16

ACTA N.º 17/2005

Presenças:-----

- José Carlos Taveira, presidiu;-----
- José Manuel Rodrigues;-----
- Américo Jaime Afonso Pereira;-----
- José António Baía;-----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Carlos Alberto Miranda Monteiro.-----

Ausente por motivo justificado:-----

- Eurico Fernandes Gonçalves.-----

Local da reunião: Salão Nobre dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Quinze horas e cinquenta e cinco minutos.-----

Secretariou: Telémaco António Garcia Pinto, chefe da Repartição Administrativa.-----

1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de obras públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas.-----

5 – Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras públicas:-----

6.1 – Beneficiação da E.M. 505 da E.N. entre Vila Verde e Mofreita – adjudicação.-----

6.2 – Beneficiação do C.M. 1005, desde a E.M. 509 a Edroso, incluindo arruamentos em Edroso – adjudicação;-----

6.3 – Requalificação do Centro Histórico de Vinhais – aprovação da minuta de contrato;-----

6.4 – Centro Rural de Inovação Educativa – aprovação da minuta de contrato – ratificar;-----

6.5 – Caminho Municipal de Vilar de Peregrinos a Brito de Baixo – expropriações.-----

7 – Obras Particulares:-----

7.1 – Joaquim Francisco Pinto – Bairro do Carvalhal – Vinhais – pedido de destaque;-----

7.2 – José António Lousada – Vinhais – constituição de propriedade horizontal.-----

8 – Apoios:-----

8.1 – Associação Quirás de Lomba;-----

8.2 – Junta de Freguesia de Santa Cruz.-----

9 – Contrato promessa para constituição direito de superfície – reservatório de água – São Jumil.-----

10 – Casa da Vila – artigo matricial n.º 62 – Vinhais.-----



11 – Habitações tipo T3 – Bairro do Calvário – atribuição.-----

12 – Cooperativa dos Agricultores de Vinhais – indemnização.-----

13 – Horácio Domingos Afonso – avença.-----

14 – 11.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e 9.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos.-----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.-----

Sem intervenções.-----

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR.-----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade.-----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.-----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada junto a esta acta.-----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS.-----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada junto a esta acta.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.-----

Tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, referente ao dia doze de Agosto de dois mil e cinco, que acusa os seguintes saldos:-----

Em Dotações Orçamentais-----€2.224.641,06;

Em Dotações Não Orçamentais-----€394.003,97.

6 – OBRAS PÚBLICAS:-----

6.1 – BENEFICIAÇÃO DA E.M. 505, DA E.N. 103 ENTRE VILA VERDE E MOFREITA – ADJUDICAÇÃO.-----

O Senhor Presidente informou que após audiência prévia, levada a efeito nos termos dos n.ºs 2 e 4, do art.º 101, do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes preteridos não tinham apresentado reclamações, pelo que a comissão de análise das propostas, propõe que a empreitada em causa seja adjudicada à firma PASNOR – Pavimentos Asfálticos do Nordeste, Lda, pelo montante de quatrocentos e um mil cento e setenta e cinco euros (€401.175,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pela comissão de análise das propostas e adjudicar a empreitada de “Beneficiação da E.M. 505, da E.N. 103 entre Vila Verde e Mofreita”, à firma PASNOR – Pavimentos Asfálticos do Nordeste, Lda, pelo montante de quatrocentos e um mil cento e setenta e cinco euros (€401.175,00), mais IVA à taxa legal em vigor.-----

6.2 – BENEFICIAÇÃO DO C.M. 1005, DESDE A E.M. 509 A EDROSO, INCLUINDO ARRUAMENTOS EM EDROSO – ADJUDICAÇÃO;-----

O Senhor Presidente informou que após audiência prévia, levada a efeito nos termos dos n.ºs 2 e 4, do art.º 101, do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes preteridos não tinham apresentado reclamações, pelo que a comissão de análise das propostas, propõe que a empreitada em causa seja adjudicada à firma URBANOP – Urbanização e Obras Públicas, Lda, pelo valor de duzentos e sessenta e oito mil, trinta e quatro euros e oitenta e sete cêntimos (€268.034,87), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pela comissão de análise das propostas e adjudicar a empreitada de “Beneficiação do C.M. 1005, desde a E.M. 509 a Edroso, incluindo arruamentos em Edroso”, à firma URBANOP – Urbanização e Obras Públicas, Lda, pelo valor de duzentos e sessenta e oito mil, trinta e quatro euros e oitenta e sete cêntimos (€268.034,87), mais IVA à taxa legal em vigor.-----



6.3 – REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE VINHAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO;-----

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116.º, do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta de contrato da empreitada de “Requalificação do Centro Histórico de Vinhais”, a celebrar entre o Município de Vinhais e o Consórcio constituído pelas empresas: Cisdouro – Construções e Obras Públicas, S.A. e ETE – Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda, adjudicatário da referida empreitada.-----

Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta de contrato.-----

6.4 – CENTRO RURAL DE INOVAÇÃO EDUCATIVA – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO – RATIFICAR;-----

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116.º, do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta de contrato referente a empreitada de “Centro Rural de Inovação Educativa”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma ISOLFREI – Estudos e Empreitadas de Isolamentos e Revestimentos, Lda, adjudicatária da referida empreitada, a qual vinha acompanhada de um despacho do Senhor Presidente da Câmara, do teor seguinte:-----

“*Considerando que:-----*

- 1 - No dia quatro do mês de Julho de 2005, a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada de Centro Rural de Inovação Educativa – Vinhais, à firma Isolfrei – Estudos e Empreitadas de Isolamentos e Revestimentos, Lda;-----*
- 3 - A próxima reunião de Câmara está agendada para o dia 16/08/2005 e que não se justifica a realização de uma extraordinária para deliberação sobre este assunto;-----*
- 4 - Nos termos do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que me confere competência para a pratica de quaisquer actos da competência da Câmara Municipal.-----*

Aprovo a minuta do contrato da empreitada de “Centro Rural de Inovação Educativa - Vinhais”.-----

Submeta-se o presente despacho à próxima reunião de Câmara para ratificar.”-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara.-----

6.5 – CAMINHO MUNICIPAL DE VILAR DE PEREGRINOS A BRITO DE BAIXO – EXPROPRIAÇÕES.-----

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo relativo a expropriações de terrenos, aquando da construção do Caminho Municipal 1020 de Vilar de Peregrinos a Brito de Baixo.-----

Deliberado, por unanimidade, solicitar à Junta de Freguesia de Vilar de Peregrinos que se pronuncie e no caso de confirmação dos dados existentes no processo, proceder ao pagamento da indemnização.-----

7 – OBRAS PARTICULARES:-----

7.1 – JOAQUIM FRANCISCO PINTO – BAIRRO DO CARVALHAL – VINHAIS – PEDIDO DE DESTAQUE;-----

Solicitou por escrito, o Senhor Joaquim Francisco Pinto, residente no Bairro do Carvalho em Vinhais, que lhe seja certificado em como a parcela do terreno, com a área de mil e cem metros quadrados, a destacar do prédio rústico com a área de dois mil setecentos e cinquenta metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 3200, pela freguesia de Vinhais, obedece aos condicionalismos constantes do art.º 6.º, do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 177/01, de 04 de Junho.-----

Este pedido vinha acompanhado de uma informação da chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, do teor seguinte:-----

“ 1 – Do pedido em análise verifica-se que se pretende destacar uma parcela com 1100 m2;-----

2 – Relativamente ao destaque da parcela diz o n.º 4 do art.º 6.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 177/01, de 4 de Junho, que “Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença ou autorização desde que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:-----

- a) *As parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos;*-----
- b) *A construção erigida ou a erigir na parcela a destacar disponha de projecto aprovado quando exigível no momento da construção.*-----
- 3 – *Na parcela a destacar existe uma edificação (“casa de habitação”);*-----
- 4 – *As parcelas confrontam com arruamento público;*-----
- 5 – *Verifica-se assim que o destaque satisfaz os requisitos previstos na lei.*-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e certificar que a parcela em causa obedece aos requisitos previstos no n.º 4, do art.º 6.º, do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho .-----

7.2 – JOSÉ ANTÓNIO LOUSADA – VINHAIS – CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL.-----

Solicitou por escrito, o Senhor José António Lousada, certidão de propriedade horizontal, para o edifício que levou a efeito na Rua de São Francisco em Vinhais.-----
Este pedido vinha acompanhado de uma informação da chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, do teor seguinte:-----

“Em conformidade com o artigo 1415 (objecto) do código civil, só podem ser objecto de propriedade horizontal as fracções autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública.-----

No caso em questão pretende-se um seccionamento em sentido vertical. Pode haver este tipo de seccionamento, de tal maneira que pertença um lado a um proprietário e outro a proprietário diferente. Figuremos um prédio de um só piso, em que pode verificar-se uma hipótese deste tipo de seccionamento vertical, e o lado esquerdo pertencer a um indivíduo e o lado direito a outro, cada um dos lados constituindo uma só unidade.-----

O que é necessário averiguar para podermos falar da figura da propriedade horizontal, é que as unidades obtidas por seccionamento vertical, tendo autonomia, todavia não sejam tão autónomas que deixam de ser interdependentes.-----

*O problema de seccionamento vertical, em termos de continuar a ser aplicável o regime da propriedade horizontal, só tem lugar, porém, quando continuar a existir partes comuns.---
O requerente mantém um espaço comum, que é o logradouro e neste sentido verifica-se que o pedido em questão reúne as condições necessárias ao seu deferimento.”-----*

Deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer técnico e certificar que o edifício em causa satisfaz os requisitos necessários à constituição do regime de propriedade horizontal, previstos no art.º 1415, do Código Civil.-----

8 – APOIOS:-----

8.1 – ASSOCIAÇÃO QUIRÁS DE LOMBA;-----

A Associação Quirás de Lomba solicitou, por escrito, um apoio monetário, com vista ao pagamento das despesas levadas a efeito com a elaboração do projecto de restauração da Casa Solarenga, situada em Quirás.-----

Ao abrigo da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi deliberado, por unanimidade, conceder um apoio monetário no valor de cinco mil euros (€5.000,00).-----

8.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ.-----

A Junta de Freguesia de Santa Cruz informou, por escrito, que pretende dotar a sede da Junta de Freguesia, onde funciona também a Casa do Povo e Centro de Convívio, com equipamento adequado, mas por dificuldades económicas, esta intenção não se torna viável.-----

Assim, solicita apoio financeiro, com vista a concretizar este acto.-----

Ao abrigo da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi deliberado, por unanimidade, transferir o valor de mil euros (€ 1.000,00), para aquisição do referido equipamento.-----



**9 – CONTRATO PROMESSA PARA CONSTITUIÇÃO DIREITO DE SUPERFÍCIE
– RESERVATÓRIO DE ÁGUA – SÃO JUMIL.**-----

O Senhor Presidente explicou que, com o contrato-promessa para constituição de direito de superfície a celebrar entre o Município de Vinhais e o Senhor Aníbal Augusto Rodrigues, que a seguir se transcreve, pretende-se viabilizar a construção de uma reservatório para a água, bem como para a zona de protecção, ao mesmo, destinado ao abastecimento de água à povoação de São Jumil:-----

“CONTRATO PROMESSA PARA CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

PRIMEIRO CONTRAENTE –Aníbal Augusto Rodrigues, casado, natural e residente na povoação e freguesia de São Jumil, contribuinte n.º 114 830 800, portador do Bilhete de Identidade n.º 1880226 emitido em 15 de Outubro de 2002, pelo Arquivo de Identificação de Bragança.-----

SEGUNDO CONTRAENTE – Município de Vinhais, pessoa colectiva n.º 501156003, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Carlos Taveira, Engenheiro Técnico Electrotécnico, natural da Guiné e residente no Bairro da Estação, Rua H, 1.º Direito em Bragança.-----

Entre o primeiro e o segundo contraente é feito o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

1.ª

O primeiro contraente é dono e legítimo proprietário do prédio rústico, sito no lugar de tapada, limite da povoação de São Jumil, com a área de 0,0600 ha, inscrito na matriz predial pela freguesia de São Jumil, sob o art.º 1822, que confronta de norte com Zulmira Maria, sul com herdeiros de Manuel José Rodrigues, nascente com caminho e poente com Maria Teresa Gonçalves.-----

2.ª

O primeiro contraente promete constituir o direito de superfície ao segundo em quatrocentos metros quadrados (400 m2), do prédio identificado na cláusula anterior, para construir um reservatório para a água, bem como para a zona de protecção, ao mesmo.---

3.^a

O primeiro contraente autoriza ainda, o segundo, a fazer a travessia da conduta, através da vinha existente no referido local.-----

4.^a

O primeiro contraente declara que cede a ocupação do terreno e autoriza a execução de todos os trabalhos necessários à construção do referido depósito, o qual se destina ao abastecimento de água à povoação de São Jumil.-----

5.^a

Em contrapartida, o segundo contraente, paga ao primeiro, o montante de mil euros (1.000,00 €).-----

6.^a

O segundo contraente poderá ocupar o terreno após a assinatura deste contrato.-----

É esta a vontade das partes, que depois de lerem o presente disseram entendê-lo e por isso o vão assinar.-----

Vinhais, Divisão Administrativa e Financeira, da Câmara Municipal de Vinhais, 11 de Agosto de 2005.

O PRIMEIRO CONTRAENTE

O SEGUNDO CONTRAENTE

_____”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido contrato-promessa.-----



10 – CASA DA VILA – ARTIGO MATRICIAL N.º 62 – VINHAIS.-----

Pelo Senhor Presidente foi presente uma proposta referente à Casa da Vila – artigo matricial n.º 62, prestada pelo Senhor Consultor Jurídico, Horácio Domingos Afonso, previamente enviada aos Senhores Vereadores por fotocópia e que fica a fazer parte integrante desta acta, através do anexo 1.-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta do Senhor Consultor Jurídico, Horácio Domingos Afonso.-----

11 – HABITAÇÕES TIPO T3 – BAIRRO DO CALVÁRIO – ATRIBUIÇÃO.-----

Foi presente a informação n.º 30, de 09 de Agosto de 2005, prestada pela técnica superior de serviço social, Maria Glória Veleda, referente à atribuição de três habitações tipo T3, no Bairro do Calvário, do teor seguinte:-----

“Constituiu-se uma comissão de atribuição de três habitações tipo T3 no Bairro do Calvário, composta pelas técnicas de Serviço Social da Autarquia e Centro Distrital de Segurança Social de Bragança e o Presidente da Junta de Freguesia de Vinhais.-----

Esta comissão para atribuição das habitações aplicou um questionário às famílias admitidas a concurso, do questionário e dos factores de ponderação do mesmo, resultou a lista de classificação final.-----

De acordo com a análise referida anexa-se a acta n.º 3 com a listagem e ordenação das famílias admitidas à atribuição de três habitações tipo T3 no Bairro do Calvário, propondo que se proceda à audiência prévia dos interessados.”-----

A presente informação vinha acompanhada da acta n.º 3, da comissão de atribuição, que a seguir se transcreve-----

“A Comissão de Atribuição de três habitações do Bairro Social do Calvário, constituída pelas técnicas superiores de serviço social: Lia Beatriz Afonso Louçã (CDSS Bragança), Maria Glória Pires Cruz Veleda (CM Vinhais) e José Henrique Silva (Presidente da Junta de Freguesia de Vinhais), reuniu no Salão Nobre da Câmara Municipal de Vinhais, no dia 8 de Julho de 2005, pelas 10 horas, com o objectivo de proceder à análise e avaliação dos processos dos candidatos admitidos a concurso.-----

De acordo com os critérios definidos foram admitidos a concurso os seguintes candidatos: Armando Eusébio Morais Rodrigues; Elsa Gonçalves Santos; Cristiana Isabel Barreira Beato; Maria José Soares Martinez; Angela Cristina Guedes Silva Tavares; Armando Santos; Adriano Diamantino Manjor; Américo Adriano Santos; Maria Cristina Fernandes; Carlos Alexandre Afonso Sarmento.-----

O candidato Armando Eusébio Morais Rodrigues, residente no Bairro do Lousedo, foi excluído pelo facto de não ter apresentado os comprovativos dos rendimentos auferidos, conforme estipulado na acta n.º 1; a candidata Elsa Gonçalves Santos, residente na Portela da Vila n.º 3 foi excluída pois não instruiu processo.-----

Assim e, em conformidade com o questionário aplicado às famílias candidatas, dos respectivos factores de ponderação, resultou a seguinte classificação:-----

	<i>Nome</i>	<i>Pontuação</i>
<i>1</i>	<i>Maria José Soares Martinez</i>	<i>225</i>
<i>2</i>	<i>Cristiana Isabel Barreira Beato</i>	<i>193</i>
<i>3</i>	<i>Angela Cristina Guedes Silva Tavares</i>	<i>187</i>
<i>4</i>	<i>Armando Santos</i>	<i>185</i>
<i>5</i>	<i>Américo Adriano Santos</i>	<i>171</i>
<i>6</i>	<i>Adriano Diamantino Manjor</i>	<i>155</i>
<i>7</i>	<i>Maria Cristina Fernandes</i>	<i>112</i>
<i>8</i>	<i>Carlos Alexandre Afonso Sarmento</i>	<i>105</i>

Nos termos do artigo 100 e 101 do CPA (Código do Procedimento Administrativo), a Comissão propõe que antes da decisão final, se proceda a audiência escrita dos interessados, dando-lhe um prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com a atribuição das três habitações tipo T3, no Bairro do Calvário, conforme proposta elaborada pela comissão de atribuição e proceder à audiência prévia dos interessados.-----

12 – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE VINHAIS – INDEMNIZAÇÃO.---

Foi presente a informação n.º 29, de 03 de Agosto de 2005, prestada pela técnica superior de serviço social, Maria Glória Veleda, do teor seguinte:-----



“Henrique Garcia natural de Vinhais residia numa barraca no parque da Autarquia, uma vez que não tem apoio de familiares e sofre de desajustamentos psico-sociais de vária ordem, os quais originaram um internamento no departamento de psiquiatria do Hospital de Bragança.-----

As técnicas de serviço social do referido hospital contactaram esta entidade no sentido de resolvermos o problema habitacional, pois o Sr. Henrique não tinha condições de permanecer no contentor e requeria administração de medicação. No sentido de solucionar este problema, contactamos a Santa Casa da Misericórdia que o acolheu numa habitação que possui na parte superior da Cooperativa dos Agricultores de Vinhais, a casa de banho teve um problema de entupimento de canos que derramaram água que provocou danos nos produtos comercializados pela Cooperativa. Considerando que a Autarquia assumiu o processo de integração do Sr. Henrique deverá custear despesas no montante de 271,67 €.”-----

Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação técnica e proceder ao pagamento de duzentos e setenta e um euro e sessenta e sete cêntimos (€ 271,67) à Cooperativa dos Agricultores de Vinhais, a título indemnizatório.-----

13 – HORÁCIO DOMINGOS AFONSO – AVENÇA.-----

Pelo Senhor Presidente foi presente uma nova proposta do Senhor Dr. Horácio Domingos Afonso, referente à avença que possui com a Câmara Municipal de Vinhais, do teor seguinte:-----

“Esclarecendo a carta cuja cópia envio, tenho a honra de informar que, no essencial, entendo que a Câmara deve suportar o IVA pelos motivos que aí são apresentados.-----

A apresentação do número 250 € foi feita por lapso.-----

Se a Câmara decidir não poder suportar o aumento dos valores (quantitativos) que passaria a suportar por passar a pagar ela o IVA, esclareço que aceito a situação de os adaptar, de modo a que se baixe o montante a pagar-me efectivamente, mas suportando a Câmara o IVA, embora tal solução não me pareça justa.-----

Peço, considere sem efeito a questão de retroactividade, atento o que foi por mim comunicado à Câmara em carta já antiga.”-----

Deliberado, por unanimidade, suportar o IVA, da avença existente com o Senhor Dr. Horácio Domingos Afonso, a partir do mês de Agosto, do corrente ano.-----

14 – 11.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 9.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a 11.ª alteração ao orçamento da despesa, no montante de onze mil euros (€11.000,00) e a 9.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no montante de oitenta mil euros (€80.000,00).-----

E eu, chefe da Repartição Administrativa, a redigi
e assino.-----
